A C Ó R D Ã O

Processo: TC-013089.989.24-8 (ref. TC-001980.989.22-2)
Recorrente(s): Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu.
Assunto: Balanço Geral da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, relativo ao exercício de 2022.
Responsável(is): Guilherme Augusto de Campos Mendicelli (Presidente) e Marcelo Carvalho Lima (Presidente Interino).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOETCESP de 20/05/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-7

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA CULTURAL.
Razões acolhidas. Falhas afastadas. Ocorrências envolvendo recolhimento de encargos sociais, realização de horas extras e cessão de servidores. Ausência de controle interno e conselho fiscal. Inconsistências contábeis. Inobservância de requisitos de transparência. recomendações e advertências. conhecido. provido. regular com ressalvas.

Vistos, relatado e discutido os autos do processo TC-013089.989.24-8

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **9 de setembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, no mérito, julgou-o pelo provimento do recurso para o fim de julgar regulares, com ressalvas, as contas do exercício, com recomendações e advertências.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.
São Paulo, 9 de setembro de 2025.

Conselheiro Substituto-Auditor - Samy Wurman – Relator

Conselheiro Dimas Ramalho – Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HKQH-G5PV-7L4K-3XP5